



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Modificativa 1 /2025 à Proposição nº 01/2025

Modifica dispositivo da Proposição nº
01/2025, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 6º da Proposição nº 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criada, na estrutura da Casa Civil, a Superintendência Executiva de Prevenção à Violência, a quem compete a formulação, gestão e a condução da política estadual de prevenção à violência disposta nos §§3º e 4º, do art. 11.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Superintendente Executivo de Prevenção à Violência.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2025.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304, Assinado de forma digital por RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304, Dados: 2025.02.10 14:16:11 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, à Proposição nº 01/2025, busca alterar o cargo proposto de coordenador, criando uma Superintendência Executiva de Prevenção à Violência, ampliando assim a capacidade de atuação na resolução dessa problemática que atinge todo o Estado do Ceará.



De acordo com os dados do monitoramento do Cada Vida Importa – Comitê de Prevenção e Combate à Violência (CPCV), no Ceará, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, foram registradas 3272 vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs), sendo 409 adolescentes (10 a 19 anos). Comparado com o mesmo período de 2023, houve aumento de 10,17% para a população em geral e de 14,25% para adolescentes. Esses números revelam que a violência é parte do cotidiano do povo cearense, mas seu impacto não é mesmo para todas as pessoas. Em estudo realizado pelo CPCV, identificou-se que, no ano de 2018, 69,3% dos assassinatos na faixa de 10 a 19 anos ocorreram em apenas 10 dos 184 municípios cearenses. Essa concentração fica ainda mais evidente quanto mais existem instrumentos de monitoramento e planejamento estratégico para a política de segurança, observando a realidade de cada município. Na capital, por exemplo, o mesmo estudo revelou que 44% das mortes na referida faixa etária estavam concentradas em 17 bairros da cidade.

Essa evidência subsidiou a recomendação de número 3 do então denominado Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCPHA): qualificação urbana dos territórios vulneráveis aos homicídios, com propostas de ações e políticas públicas para o Estado e Prefeituras. Além do urbanismo social é preciso que as políticas cheguem aos sujeitos mais vulneráveis que vivem nesses territórios, como sinalizado em outra recomendação que trata da ampliação da rede de programas e projetos sociais a adolescentes mais suscetíveis ao homicídio.

Já na publicação Segurança Pública como Direito Social, editada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a necessidade de investimento e priorização da prevenção é apresentada da seguinte forma: “Tratar os problemas da insegurança pública, do medo do crime, do risco de vitimização, da corrupção etc., na chave da segurança como um direito social, implica em reconhecer os limites da justiça criminal para dar conta dos fenômenos, e da necessidade de ampliar o escopo das políticas públicas voltadas para a sua contenção. É preciso contemplar não apenas a prevenção por meio da repressão e da punição, mas também a prevenção primária e secundária, ou seja, os fatores de risco que propiciam o incremento da criminalidade e da violência nos diversos âmbitos em que ocorrem. Mais do que isso, reconhecer o problema do crime e da violência como problema social, implica em superar teorizações que minimizam a importância da democracia e da



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

senso de pertencimento e ajudam na construção de ambientes mais seguros; e a proteção de grupos socialmente vulneráveis, uma vez que visa ações que de proteção, acolhimento e assistência ao público atendido.

Tal Superintendência poderia reforçar a coordenação das ações entre segurança pública, proteção social, educação e outras áreas relevantes, assegurando uma abordagem transversal da prevenção da violência. Isso também simplificaria a execução de recursos alocados em projetos e programas, incluindo os financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), maximizando seu impacto.

Por ocasião de reformas administrativas anteriores, apresentamos propostas de emenda no mesmo sentido, não tendo sido possível sua aprovação diante das limitações expostas à época. Contudo, em face de uma nova configuração, entendemos a possibilidade de reapresentar a presente alteração, em razão de uma coordenadoria não possibilitar o aprofundamento do enfrentamento deste desafio.

Ressalte-se que o Brasil é um dos poucos países da América Latina que não possui instrumento no sentido do aqui apresentado.

Desta feita, peço o auxílio dos pares para que possamos aprovar a presente emenda e avançar na prevenção da violência no Estado do Ceará.

RENATO ROSENO DE OLIVEIRA:43414036304

Assinado de forma digital por
RENATO ROSENO DE
OLIVEIRA:43414036304
Dados: 2025.02.10 14:16:30 -03'00'

Renato Roseno
Deputado Estadual